



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

**Ata da Sexagésima Terceira Sessão Ordinária do Tribunal
Regional Eleitoral de Pernambuco, no ano de 2000.**

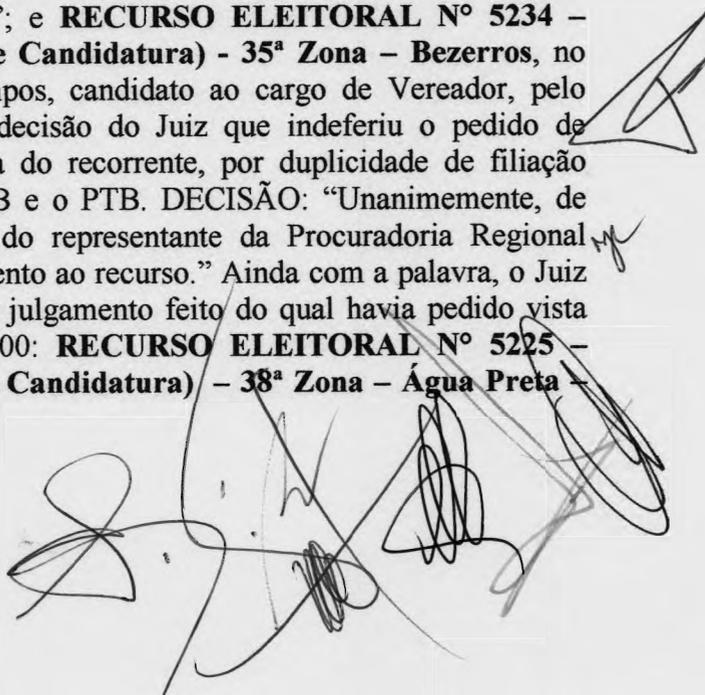
1 Às dezesseis horas do dia vinte e um de agosto do ano de dois mil
2 (21.08.2000), nesta cidade do Recife, Capital do Estado de
3 Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores: Presidente, Des.
4 Arthur Pio dos Santos Neto; Vice-Presidente, Des. Manoel Rafael
5 Neto; Corregedor Regional Eleitoral, Dr. Mauro Alencar de Barros;
6 suplentes da classe dos Juristas, Dr. Francisco Maurício Rabelo de
7 Albuquerque Silva e o Dr. Flávio Claudevan de Gouveia Amâncio;
8 Juiz do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Dr. Araken Mariz de
9 Faria; Juiz de Direito, Dr. Sérgio Marinho Falcão; e o Procurador
10 Regional Eleitoral, Dr. Francisco Rodrigues dos Santos Sobrinho,
11 comigo, Sônia Regina de Pontes Galvão, Diretora Geral, foi aberta a
12 Sessão. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, o Desembargador
13 Presidente concedeu a palavra ao Juiz Sérgio Falcão, que trouxe a
14 julgamento, independente de pauta, o **RECURSO ELEITORAL Nº**
15 **5249 – Classe 6 – (Registro de Candidatura) - 122ª Zona – Lagoa**
16 **dos Gatos (Belém de Maria)**, no qual a Coligação Frente de
17 Oposição Vamos Salvar Lagoa recorre contra decisão do Juiz que,
18 julgando procedentes impugnações propostas pelo Ministério Público
19 Eleitoral de 1ª instância e pela Coligação Unidos para Vencer
20 (PSDC/PSDB), indeferiu pedido de Registro de Candidatura do Sr.
21 Armando de Souza Maia ao cargo de Vereador pelo PMDB.
22 DECISÃO: “Unanimemente, de acordo com o parecer do
23 representante da Procuradoria Regional Eleitoral, negou-se
24 provimento ao recurso.” Com a palavra, o Juiz Araken Mariz trouxe a
25 julgamento, independente de pauta, os seguintes feitos: **RECURSO**
26 **ELEITORAL Nº 5260 – Classe 6 – (Registro de Candidatura) -**
27 **96ª Zona – Orobó**, no qual Lúcio Barbosa Ramos, candidato ao cargo
28 de Vereador pelo PPS, recorre contra decisão do Juiz que, julgando
29 precedente impugnação formulada pelo Ministério Público Eleitoral
30 de 1ª instância, indeferiu pedido de Registro de Candidatura do
31 recorrente ao cargo de Vereador pelo PPS (inelegibilidade – contas
32 rejeitadas). DECISÃO: “Unanimemente, de acordo com o parecer do
33 representante da Procuradoria Regional Eleitoral, negou-se
34 provimento ao recurso.”; **RECURSO ELEITORAL Nº 5307 –**
35 **Classe 6 – (Registro de Candidatura) - 138ª Zona – Ibirajuba**, no
36 qual a Dra. Sylvania Câmara de Andrade, Promotora de Justiça, recorre

Sônia Galvão

[Handwritten signatures and initials]

37 contra decisão do Juiz que, julgando improcedente impugnação
38 proposta pelo Ministério Público Eleitoral de 1ª instância, deferiu
39 pedido de Registro de Candidatura do Sr. Sebastião Gomes da Silva,
40 candidato ao cargo de Vereador pelo PFL (inelegibilidade – contas
41 rejeitadas). DECISÃO: “Unanimemente, contra o parecer do
42 representante da Procuradoria Regional Eleitoral, negou-se
43 provimento ao recurso.”; **RECURSO ELEITORAL Nº 5308 –**
44 **Classe 6 – (Registro de Candidatura) - 138ª Zona – Ibirajuba**, no
45 qual a Dra. Sylvia Câmara de Andrade, Promotora de Justiça, recorre
46 contra decisão do Juiz que, julgando improcedentes impugnações
47 propostas pelo Ministério Público Eleitoral de 1ª instância e pela
48 Coligação “Pra Frente Ibirajuba” (PSDB/PPB), deferiu pedido de
49 Registro de Candidatura do Sr. Antônio Trajano Alves ao cargo de
50 Vereador pelo PMDB (inelegibilidade – contas rejeitadas).
51 DECISÃO: “Unanimemente, de acordo com o parecer do
52 representante da Procuradoria Regional Eleitoral, deu-se provimento
53 aos recursos.”; e **RECURSO ELEITORAL Nº 5309 – Classe 6 –**
54 **(Registro de Candidatura) - 138ª Zona – Ibirajuba**, no qual a Dra.
55 Sylvia Câmara de Andrade, Promotora de Justiça, recorre contra
56 decisão do Juiz que, julgando improcedente impugnação proposta pelo
57 Ministério Público Eleitoral de 1ª instância, deferiu pedido de Registro
58 de Candidatura do Sr. José de Couto Sobrinho ao cargo de Vereador
59 pelo PFL (inelegibilidade – contas rejeitadas). DECISÃO:
60 “Unanimemente, contra o parecer do representante da Procuradoria
61 Regional Eleitoral, negou-se provimento ao recurso.” Com a palavra,
62 o Juiz Mauro Alencar trouxe a julgamento, independente de pauta, os
63 seguintes feitos: **RECURSO ELEITORAL Nº 5235 – Classe 6 –**
64 **(Registro de Candidatura) - 35ª Zona – Bezerros**, no qual Josefa
65 Cavalcante da Silva, candidata ao cargo de Vereadora, pelo PMDB,
66 recorre contra decisão do Juiz que indeferiu o pedido de Registro de
67 Candidatura da recorrente, por duplicidade de filiação partidária entre
68 o PMDB e o PSB. DECISÃO: “Unanimemente, de acordo com o
69 parecer do representante da Procuradoria Regional Eleitoral, negou-se
70 provimento ao recurso.”; e **RECURSO ELEITORAL Nº 5234 –**
71 **Classe 6 – (Registro de Candidatura) - 35ª Zona – Bezerros**, no
72 qual Pedro Batista Campos, candidato ao cargo de Vereador, pelo
73 PMDB, recorre contra decisão do Juiz que indeferiu o pedido de
74 Registro de Candidatura do recorrente, por duplicidade de filiação
75 partidária entre o PMDB e o PTB. DECISÃO: “Unanimemente, de
76 acordo com o parecer do representante da Procuradoria Regional
77 Eleitoral, deu-se provimento ao recurso.” Ainda com a palavra, o Juiz
78 Mauro Alencar trouxe a julgamento feito do qual havia pedido vista
79 em Sessão de 14.08.2000: **RECURSO ELEITORAL Nº 5225 –**
80 **Classe 6 – (Registro de Candidatura) – 38ª Zona – Água Preta –**

Sylvia Câmara de Andrade



81 **Relator: Juiz Maurício Albuquerque**, no qual Antônio Tibúrcio da
82 Costa Monteiro Melo, Presidente da Comissão Provisória Municipal
83 do PC do B, em Água Preta, e Tibério Paulo Fernandes de Lima,
84 Delegado da Coligação “O Dito Popular” (PSB/PCdoB), recorrem
85 contra decisão do Juiz que indeferiu o pedido de registro de
86 candidatos, solicitado pelos recorrentes. DECISÃO: “Unanimemente,
87 de acordo com o parecer do representante da Procuradoria Regional
88 Eleitoral, não se conheceu do recurso, por falta de capacidade
89 postulatória.” Com a palavra, o Juiz Maurício Albuquerque trouxe a
90 julgamento os seguintes feitos constantes de pauta: **RECURSO**
91 **ELEITORAL Nº 5206 – Classe 6 – 38ª Zona – Água Preta**, no qual
92 Luzemário Gomes da Silva, Vereador, e Antônio Pedro Monteiro de
93 Melo, Presidente do Diretório Municipal do PDT, em Água Preta,
94 recorrem contra decisão do Juiz que considerou nula a filiação do
95 eleitor recorrente ao PDT, por duplicidade com o PFL. DECISÃO:
96 “Unanimemente, contra o parecer do representante da Procuradoria
97 Regional Eleitoral, deu-se provimento ao recurso, para considerar o
98 eleitor filiado ao Partido Democrático Trabalhista – PDT,
99 determinando-se a extração de peças para apuração de possível ilícito
100 penal.” e **RECURSO ELEITORAL Nº 5209 – Classe 6 – 38ª Zona**
101 **– Água Preta**, no qual Antônio Monteiro de Melo, Presidente do
102 Diretório Municipal do PDT, em Água Preta; José Benedito Martins
103 da Silva e José Bonifácio Correia da Silva Filho, eleitores da 38ª Zona
104 – Água Preta, recorrem da decisão do Juiz que considerou nulas as
105 filiações partidárias dos eleitores recorrentes ao PDT, por duplicidade
106 com o PMDB e o PSDB, respectivamente. DECISÃO:
107 “Unanimemente, de acordo com o parecer do representante da
108 Procuradoria Regional Eleitoral, não se conheceu do recurso, por falta
109 de capacidade postulatória.” Com a palavra o Juiz Manoel Rafael, que
110 trouxe a julgamento o seguinte feito constante da pauta: **RECURSO**
111 **ELEITORAL N.º 5165 – Classe 6 – 51ª Zona Eleitoral –**
112 **Taquaritinga do Norte**, no qual Elisberto Costa dos Santos, eleitor da
113 51ª Zona – Taquaritinga do Norte recorre contra decisão do Juiz que
114 anulou sua filiação partidária ao PDT, por duplicidade com o PPB.
115 DECISÃO: “Unanimemente, de acordo com o parecer do
116 representante da Procuradoria Regional Eleitoral, não se conheceu do
117 recurso, por intempestivo.” Com a palavra o Juiz Flávio Gouveia, que
118 trouxe a julgamento o seguinte feito constante da pauta: **RECURSO**
119 **ELEITORAL N.º 5202 – Classe 6 – 21ª Zona Eleitoral – Chã de**
120 **Alegria (Glória do Goitá)**, no qual Francisco F. Guimarães Filho,
121 presidente e advogado do Diretório Municipal do PSDB, em Chã de
122 Alegria, recorre contra decisão do Juiz que indeferiu o pedido de
123 transferência eleitoral de José Wanderlei Ferreira Guimarães para
124 aquele município. DECISÃO: “Unanimemente, de acordo com o

Sônia Salvo

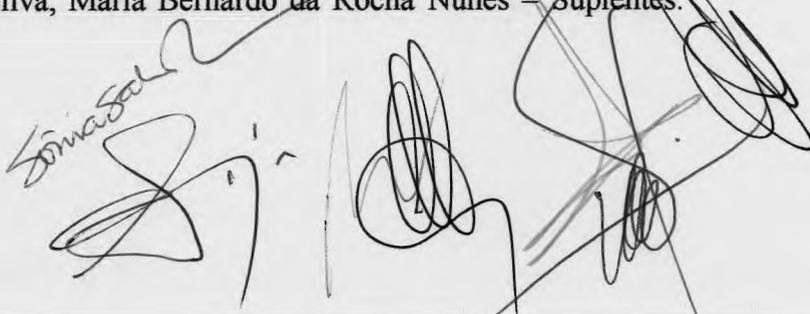


125 parecer do representante da Procuradoria Regional Eleitoral, não se
126 conheceu do recurso, ante a ilegitimidade da parte recorrente.”
127 Novamente com a palavra, o Juiz Araken Mariz, que trouxe a
128 julgamento os seguinte feitos constantes da pauta: **RECURSO**
129 **ELEITORAL N.º 5210 – Classe 6 – 38ª Zona Eleitoral – Xexéu**
130 **(Água Preta)**, no qual Agripino Gaudêncio dos Santos, Presidente do
131 Diretório Municipal do PT, em Xexéu, e Cirilo José de Barros, eleitor
132 da 38ª Zona – Xexéu (Água Preta), recorrem da decisão do Juiz que
133 considerou nula a filiação do eleitor recorrente ao PT, por duplicidade
134 com o PMDB. DECISÃO: “Unanimemente, de acordo com o parecer
135 do representante da Procuradoria Regional Eleitoral, não se conheceu
136 do recurso, por falta de capacidade postulatória do recorrente.”;
137 **RECURSO ELEITORAL N.º 5215 – Classe 6 – 18ª Zona Eleitoral**
138 **– Vitória de Santo Antão**, no qual José Severino da Silva, eleitor da
139 18ª Zona – Vitória de Santo Antão recorre contra decisão do Juiz que
140 considerou nula sua filiação partidária ao PL, por duplicidade com o
141 PPB. DECISÃO: “Unanimemente, de acordo com o parecer do
142 representante da Procuradoria Regional Eleitoral, não se conheceu do
143 recurso, por falta de capacidade postulatória do recorrente.” e
144 **RECURSO ELEITORAL N.º 5230 – Classe 6 – 53ª Zona Eleitoral**
145 **– Canhotinho**, no qual Fernando Tenório da Silva, Promotor de
146 Justiça da Comarca de Canhotinho recorre contra decisão do Juiz que
147 cancelou a transferência de domicílio eleitoral do eleitor Ivanilton
148 Marques Meira, àquele município. DECISÃO: “Unanimemente, de
149 acordo com o parecer do representante da Procuradoria Regional
150 Eleitoral, não se conheceu do recurso, por ilegitimidade do
151 representante do Ministério Público Eleitoral para recorrer.” Em
152 seguida, atendendo pedido do Juiz Araken Mariz, o Desembargador
153 Presidente adiou, para a próxima sessão, o julgamento do seguinte
154 feito constante da pauta: **RECURSO ELEITORAL N.º 5254 –**
155 **Classe 6 – 26ª Zona Eleitoral – Rio Formoso**, no qual José Rosalvo
156 dos Santos Albuquerque, eleitor da 26ª Zona – Rio Formoso, recorre
157 contra decisão que considerou nula sua filiação ao PMDB, por
158 duplicidade com o PPB. Em seguida o Desembargador Presidente
159 proferiu as seguintes palavras: “Srs. Juízes. Como é do conhecimento
160 de V.Exas., dirigi-me juntamente com o Dr. Mauro Alencar, Juiz
161 Corregedor Regional Eleitoral, na última sexta-feira, aos municípios
162 de Belém de Maria, Catende, Palmares e Barreiros para verificar a
163 situação real daqueles municípios que foram vítimas de uma enchente
164 de grandes proporções. Na verdade, o município mais atingido é o de
165 Belém de Maria, cuja população foi gravemente molestada com
166 perdas de muitas residências. Há muita gente ainda recolhida aos
167 prédios públicos que restaram incólumes, mas o que se observa é a
168 pronta ação do Governo do Estado, deslocando para ali equipes da

Tomaz Salvo



169 Secretaria da Justiça para retirar documentos de identificação, carteira
170 de identidade e carteira de trabalho. Efetivamente, deu condições para
171 que as eleições se realizassem na data prevista. A nossa viagem tinha
172 por especial objetivo isto, verificar se realmente a situação existente
173 era de tal ordem que as eleições devessem ser prorrogadas por mais
174 algum tempo. Mas, acredito que não há o mínimo problema para a
175 realização da eleição no dia 1º de outubro, uma vez que o único
176 problema ainda existente seria várias famílias que estão alojadas em
177 colégios que são locais de votação. Mas, em todas essas comunidades,
178 em contato com o prefeito municipal, tivemos dele a garantia de que,
179 no princípio de setembro, essas escolas serão desocupadas; não só
180 pela necessidade de atender à programação eleitoral, como também,
181 pela necessidade de serem retomadas as aulas dos alunos. Então,
182 voltamos tranquilos com relação à possibilidade da realização das
183 eleições, embora contristados, todos nós, com a real situação daquelas
184 populações atingidas. Então, essa comunicação, eu quis fazer aos Srs.,
185 porque, durante todo o período, fomos acompanhados pela imprensa
186 que estava realmente ansiosa para saber se as eleições se realizariam
187 na data marcada pelo Código Eleitoral. Transmitimos essa orientação
188 nossa, que trago ao conhecimento dos Srs., para que possamos
189 informar a quem nos indague com relação à possível prorrogação das
190 eleições. Não houve danos nos Cartórios Eleitorais. Inclusive em
191 Barreiros, cujo Cartório foi totalmente invadido pelas águas, o Sr.
192 Adilson Ferreira Gusmão, Escrivão Eleitoral, de maneira das mais
193 louváveis, com risco da própria vida, retirou toda a documentação do
194 cartório, subindo numa mesa e passando para o primeiro andar todo o
195 material que foi salvo. É, portanto, merecedor de menção honrosa.
196 Concluimos, desta forma que não temos prejuízos a lamentar no
197 campo da Justiça Eleitoral. Amanhã, nós combinaremos com os Srs. a
198 possibilidade de transferir para o período da manhã o início dos
199 trabalhos das nossas sessões. Gostaria de solicitar a todos aqueles que
200 recebessem recursos de impugnação de candidatos que fossem
201 trazendo com a maior brevidade possível, porque o nosso prazo
202 impreterivelmente se extingue no dia 2 de setembro. Esse mesmo
203 apelo faço a S.Exa. o Procurador Regional Eleitoral, que sei que tem
204 uma carga muito elevada; porque, enquanto nós dividimos por seis,
205 V.Exa. assume os pareceres dos seis". Em seguida, o Desembargador
206 Presidente fez a leitura do Ato nº 54, no qual resolve designar o Dr.
207 Agenor Ferreira de Lima Filho, para presidir a 28ª Junta - 35ª Zona
208 Eleitoral - Bezerros, nas eleições de 1º de outubro do corrente ano, e
209 o Ato nº 55, no qual resolve nomear os seguintes membros para
210 comporem a 128ª Junta Eleitoral - 99ª Zona Eleitoral - Brejinho:
211 Presidente: Dr. José Tadeu dos Passos e Silva - Membros: Maria
212 Auxiliadora da Silva, Maria Bernardo da Rocha Nunes - Suplentes:



Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page, including the name 'Somasal' and several illegible signatures.

213 Áurea Ferreira Pereira de Lira e Heli Nunes da Silva Filho. Feita a
214 leitura dos Atos, foram os mesmos referendados pelo Pleno do
215 Tribunal. Finalizando, os Juízes Relatores fizeram a leitura dos
216 seguintes Acórdãos, publicando-os em sessão: **Recurso Eleitoral n.º**
217 **5249, Recurso Eleitoral n.º 5260, Recurso Eleitoral n.º 5307,**
218 **Recurso Eleitoral n.º 5308, Recurso Eleitoral n.º 5309, Recurso**
219 **Eleitoral n.º 5235, Recurso Eleitoral n.º 5234 e Recurso Eleitoral**
220 **n.º 5225.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, do que,
221 para constar, eu Sônia Salvo, Diretora Geral, mandei
222 lavrar a presente, que, lida e achada conforme, vai devidamente
223 assinada.

